



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 109 • Segunda-Feira, 07 de julho de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 946/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, em razão da não apresentação da documentação exigida para o cargo, conforme Parecer Jurídico nº 18/2014 de 25 de junho de 2014, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, a servidora **JACQUELINE ELIAS DE SOUZA RIBEIRO**, Matr. 12548, Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe A, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 01 de julho de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2014

O Município de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados que fica designado para o dia 18/07/2014 às 09:00 horas a abertura do referido PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto versa: Aquisição futura de materiais hospitalares para atender os ESFs e todas as Unidades de Saúde da GESAU, conforme descrito em anexo do edital, tendo em vista o adendo ao edital.

AQUIDAUANA-MS, 04 de julho de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

PROCESSO Nº. 002/2014

1 – PREÂMBULO

O CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA FLORESTAL DE AQUIDAUANA (CAEFA-UEMS), torna público a quem possa interessar, que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 002/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014, com julgamento pelo seu MENOR PREÇO MENSAL POR ALUNO, visando a contratação de empresa especializada para a realização do transporte escolar dos alunos da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Aquidauana, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições

específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Aula Número 15 da UEMS-UUAq

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18 de julho de 2014

HORÁRIO: 07h

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de julho de 2014

HORÁRIO: 07:30h

ANEXOS:

- I. Descrição das rotas
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- VII. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do trabalho.
- VIII. Minuta do Contrato.

As propostas deverão obedecer às especificações constantes neste instrumento convocatório e anexos que fazem parte integrantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do transporte escolar dos alunos da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Aquidauana, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo conter a Código da Atividade Econômica Principal ou Secundárias nº 49.24-8-010 – TRANSPORTE ESCOLAR, e que preencherem as condições deste Edital.

2.2. O transporte deverá ser feito por veículos (ônibus) com lotação de no mínimo de 45 (quarenta e cinco) lugares.

2.3. De acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá fazer diligência para melhor análise das condições dos veículos, que deverão ter a documentação e exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, especificamente quanto às exigências para transporte.

2.4. O veículo transportará o aluno dos pontos pré-estabelecidos pela Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS até a UEMS e vice-versa.

2.5. Cabe a Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS determinar os pontos de cada linha.

2.6. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários do calendário escolar.

2.7. Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município
Gerência de Governo
Gerência de Administração
Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária
Gerência de Educação
Gerência de Finanças
Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Gerência de Planejamento e Urbanismo
Gerência de Habitação
Gerência de Saúde e Saneamento
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)
Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Nelson Gonçalves Estadulho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Gleide Godoy Veloso Gomes
Antonio Carlos da Costa Marques
Mario Ravaglia de Oliveira
Thiago Sanches Alves Correa
Mary Stella Martins de Oliveira
Anderson Meireles
Clérton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Rodrigo dos Santos Barra
Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



2.8. O contratado deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes.

2.9. O contratado estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS ou Comissão de Alunos em qualquer tempo, e pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

2.10. Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com especial atenção quanto à apresentação de habilitação específica para o transporte.

2.11. Será vedada a participação da empresa:

a) Empresa sob processo de falência ou concordata.

b) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

c) Empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Empresas reunidas em forma de consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

3.5. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

3.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V, estas deverão anexar a **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)** ou **Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado – JUCEMS**, relativas ao ano-calendário do ano anterior, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

3.7. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente e por publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indecifráveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA FLORESTAL (CAEFA-UEMS)

Pregão Presencial nº. 001/2014

Processo nº. 001/2014

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA FLORESTAL (CAEFA-UEMS)

Pregão Presencial nº. 001/2014

Processo nº. 001/2014

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

4.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do processo e do Pregão;

5.1.3. A descrição do objeto, da presente licitação, com a indicação da procedência, tipo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.5. Preço unitário por aluno, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme anexo II.

5.1.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.7. O envelope pertinente à documentação de proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos sob pena de desclassificação da proponente:

Da Empresa:

a) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Município na localidade que irá prestar o serviço, que conste placas do veículo autorizado para realização do serviço;

Do Veículo:

a) Certificado de propriedade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente, ou com contrato de locação;

b) Certificado de propriedade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado como carro reserva, em nome da proponente, ou com contrato de locação;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

d) Apresentar certificado de verificação do cronotacógrafo, expedido pelo INMETRO, de acordo com portaria de nº 444 de 11 de dezembro de 2008;

e) Autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, devendo ser utilizados veículos em conformidade com os arts. 136 a 138 da Lei n. 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), oferecendo perfeitas condições mecânicas, de uso, de higiene e limpeza e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

Do Condutor:

a) Relação dos nomes completos de cada motorista, acompanhado dos seguintes documentos:

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

- Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

- Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do condutor, expedida pelo DETRAN-MS;

- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2. Alvará de Funcionamento, expedido pelo município da sede da empresa, autorizando a empresa a explorar os serviços de transporte escolar.

6.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.4. Prova de Regularidade com as Fazendas Públicas: **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** (Certidão de Débitos Gerais).

6.1.3.5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3.5. Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor - CNVDC, expedida pelo **PROCONIMS** (Estado de Mato Grosso do Sul) e em plena validade, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.041 de 07 de julho de 2005.

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme dispõe a Lei Federal 12.440/11.

6.1.4. – Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

c) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro do ano de 2013 das sociedades anônimas e demais sociedades empresariais.

d) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.1.4.2. Índice de Solvência, calculado com base no balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

a) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

c) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice(SG).

6.1.4.3. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade;

6.1.4.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.1.5. Declarações:

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o CAEFA-UEMS, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

6.1.5.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Anexo VII).

6.1.6. Todos os documentos previstos no item 06 e subitens deverão estar dentro do prazo de validade até a data marcada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente e por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.2. Não serão aceitos xerox, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.3. Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Diretoria suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado INABILITADO.

8.1.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.

9.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

9.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto primeiro o Envelope de Documentos para habilitar o desabilitar os participantes.

9.1.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.4. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.1.5. A verificação será certificada pela Diretoria Executiva e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.6. A Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.1.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado à vencedora.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Diretoria Executiva a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Diretoria Executiva visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

9.5. A Diretoria Executiva convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. Serão considerados valores unitários inteiros.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances, será (ão) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o melhor preço por item.

9.9.1. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.10. A Diretoria Executiva poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver a Diretoria Executiva examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Diretoria examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela diretoria Executiva à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Diretoria Executiva poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

11. DO CONTRATO

11.1. A respectiva minuta do contrato segue anexa ao presente Edital (ANEXO IX).

11.2. Farão parte integrante do contrato independente da transcrição, o presente Edital de Pregão Presencial acima citado e a proposta apresentada.

11.2. A rescisão contratual se fará em conformidade com a Lei nº 8.666/93, nos Artigos 78, 79 e 80, nos seus incisos e parágrafos.

11.2. O contrato terá vigência de agosto a dezembro de 2014, a partir da data de assinatura.

11.3. Apresentar, na assinatura do contrato, a comprovação do pagamento do seguro do veículo, especialmente contra danos aos passageiros, inclusive contra terceiros, sendo que a apólice deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos por fretamento, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pela Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS, encarregada da gestão do contrato.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Contrato nº 002/2014, Processo nº 002/2014, Pregão Presencial nº 002/2014.

13.4. Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal com o ISS e demais impostos.

13.5. A Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital e/ou no Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos provenientes da Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.1.1. Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

15.1.2. Advertência por escrito;

15.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 15.1.1, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

15.3. Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes esta tenha pago o ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.5. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

15.5.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

15.5.3. Fica o contratado responsável pela locomoção dos alunos, quando o veículo apresentar problemas ou quebras no percurso e quando o mesmo não comparecer para efetuar o transporte, não providenciando o serviço a ser executado, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente do quilômetro rodado no dia, e persistindo os problemas, será imediatamente rescindido o contrato.

15.5.4. O valor das multas será recolhido a Tesouraria do CAEFA-UEMS, dentro do prazo estipulado pela Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS a partir da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento.

15.5.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Diretoria Executiva, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Diretoria Executiva, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Aquidauana na próxima semana subsequente ao encerramento do certame.

16.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa do Município de Aquidauana.

16.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da UEMS-UUAq após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

16.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Diretoria Executiva.

16.12. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito a Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS no horário comercial pelo e-mail caefa-uems@florestal.eng.br

16.13. O Edital completo e anexos estarão disponíveis aos interessados nos sites de notícias do Município de Aquidauana.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aquidauana - MS.

Aquidauana, 03 de julho de 2014.

Tarcisio Kurt Fehlauer
Presidente do CAEFA-UEMS
Gestão 2014/2015

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ROTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DA UEMS-UUAQ

Rota	Veículo	Descrição do Percurso	Q
01	Ônibus Mínimo de 50 Lugares	Vila Santa Teresinha, Vila Cidade Nova, Bairro Alto, Bairro Guanandy, Rodovia Aquidauana-CERA, UEMS.	
02	Ônibus Mínimo de 50 Lugares	Bairro Alto, Centro, Bairro Guanandy, Rodovia Aquidauana-CERA, UEMS.	
03	Ônibus Mínimo de 50 Lugares	Centro Aquidauana, Centro Anastácio, Bairro Guanandy, Rodovia Aquidauana-CERA, UEMS.	

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014

PROCESSO NÚMERO: 002/2014

RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DA UEMS-UUAQ, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.

Quant. Rotas	Turno	Nº Fretamentos/dia	Valor Mensal por Aluno
03	Integral	02	

Validade da proposta*:

*No mínimo 60 (sessenta) dias conforme Lei Federal 8.666/93.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante
Assinatura do Representante

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede à, inscrita no CNPJ MF sob o nº, e Inscrição Estadual sob o nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr., portador do RG nº, CPF nº, nomeia e institui seu representante o Sr., portador do RG nº, CPF nº a quem confere poderes para representar a empresa outorgante PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2014, instaurado pelo CAEFA-UEMS, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de declarações verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada de documento comprobatório da competência/capacidade de outorga.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2014

PROCESSO: 001/2014

..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à, em conformidade com a Lei 10520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos exigidos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal
Nº do RG

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014

PROCESSO: 002/2014

..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou empresa de pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e que está apta e cumpre plenamente os requisitos exigidos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Nº do RG

Obs.: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de documentação onde esteja expresso que a empresa é ME ou EPP.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

PROCESSO Nº. 002/2014

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal

Nº. do RG

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/20014

PROCESSO Nº. 002/2014

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal

Nº. do RG.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE SE FAZ ENTRE SI, O CAEFA-UEMS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o Centro Acadêmico de Engenharia Florestal de Aquidauana (CAEFA-UEMS), pessoa jurídica de direito, com sede na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rodovia Aquidauana-CERA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.975.101.0001/80, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Tarcisio Kurt Fehlauer, portador do RG: 001.741.708 SSP/MS, CPF: 034.956.921-50, residente à Rua Carlos Ferreira Bandeira, Quadra 8, nº 14, Ovídio Costa I, Aquidauana-MS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede em, na nº., neste ato, representado pelo..... portador do RG. Nº. e CPF nº..... residente e domiciliado na cidade de, à..... nº....., doravante designado simplesmente CONTRATADA, tem entre si, ajustado, contrato e pactuado, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Do Objeto

O presente contrato, firmado e elaborado para atender necessidade dos universitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Aquidauana (UEMS-UUAq), será executado de forma indireta, sendo o regime por empreitada por aluno, é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretagem de alunos universitários do município de Aquidauana-MS, nos seguintes termos:

Rotas: 1, 2 e 3.

Saída da área urbana de Aquidauana com destino à UEMS-UUAq. Percorrida ida e volta 02 (duas) vezes ao dia, em período integral.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Da Figura Jurídica

O presente instrumento de contrato tem como escopo, a figura jurídica contida na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Do Amparo Legal e Sujeição Às Normas Legais e Contratuais

A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº. 11.676/2004.

Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual nº. 12.258, de 01 de fevereiro de 2007 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA –

Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da CAEFA-UEMS, desde que não afetem a boa execução do contrato.

Executar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA –

Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CÁUSULA SEXTA -

Do Preço e Condições de Pagamento

Pel prestação e execução dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato que cada um dos 150 alunos usuários do transporte universitário pagar a quantia de R\$ (.....) mensal, entre março e dezembro de 2014, ao CAEFA-UEMS, cujo a responsabilidade de receber e realizar o repasse a CONTRATADA é da DIRETORIA EXECUTIVA DO CAEFA-UEMS, sendo que havendo inadimplência por parte dos usuários a CAEFA-UEMS deverá realizar o pagamento da diferença junta a CONTRATADA.

O valor total do contrato é de R\$ (.....), pagos em parcelas iguais, os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal, atestada pela DIRETORIA EXECUTIVA DO CAEFA-UEMS comprovando os meses de serviço prestado, respeitando-se os limites máximos previstos no contrato para todos os percursos. Também fica acordado que caso o Poder Executivo do Município repasse algum subsídio ao CAEFA-UEMS, esse será dividido em igual valor entre os usuários e devidamente descontado de suas mensalidades na mesma proporção do repasse.

§ 1º – Fica a CONTRATADA obrigado a efetuar a retenção do ISS da Nota Fiscal/Fatura e demais impostos previstos em Lei.

§ 2º - Deve o contratado, emitir notas fiscais de prestação de serviços, com a respectiva inscrição municipal, bem como os pagamentos dos encargos sociais dos funcionários e da contribuição patronal da empresa para a emissão do empenho e posterior pagamento do mês referente ao serviço executado.

CLÁUSULA SÉTIMA -

Da Vigência do Contrato

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA -

Das Penalidades

À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

CLÁUSULA NONA -

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da Diretoria Executiva do CAEFA-UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA -

Do Foro

Elegem, as partes contratantes, a Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Aquidauana, de de 2014.

Contratante: Centro Acadêmico de Engenharia Florestal.

Tarcisio Kurt Fehlauer

Presidente

Contratado:

RG. Nº

Rol de testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: